



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000009/026/09
Município: Andradina.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2009.
Prefeito: Jamil Akio Ono.
Advogados: João Henrique Prado Garcia (OAB/SP 251.045) e outros.
Acompanham: TC-000009/126/09 e Expedientes: TC-005065/026/10 e TC-013815/026/10.

EMENTA: Município: Andradina. Contas anuais do exercício de 2009. Ensino: 26,39%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 77,52%. Pessoal: 48,1%. Saúde: 18,9%. Superávit Orçamentário: 7,17%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000009/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Andradina, exercício de 2009, com recomendações, à margem do parecer e mediante ofício, devendo o Município atentar para as correções devidas, principalmente quanto aos itens "outras despesas, licitações, contratos e pessoal", evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios para tratar das matérias indicadas pela Secretaria-Diretoria Geral; a próxima Fiscalização que verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado; seja oficiado ao Ministério Público da Comarca em razão do apontado nos itens "Outras Despesas e Pessoal"; e o arquivamento de expedientes.

Publique-se.

São Paulo, 06 de junho de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator